



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

## **NOTA TÉCNICA Nº 01/2026**

**Assunto:** Plano Anual de Contratações (PAC) 2026

**Órgão:** Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG

**1. Finalidade:** A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos para revisão, inclusão, exclusão ou atualização de itens constantes no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O PAC constitui instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratações do órgão, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização de recursos e transparência na gestão pública.

**2. Natureza Estimativa do PAC:** O Plano Anual de Contratações possui caráter estritamente estimativo e programático, refletindo projeções realizadas com base em demandas preliminares de cada setor, e não se configura como instrumento vinculante ou obrigatório para a realização das contratações nele previstas. As demandas inseridas no PAC representam previsões baseadas em levantamentos prévios realizados pelas unidades administrativas, podendo sofrer variações ao longo do exercício em razão de fatores supervenientes, tais como: Mudanças nas prioridades institucionais; Restrições orçamentárias; Necessidades não previstas inicialmente. A inclusão de determinada contratação no PAC não gera obrigatoriedade de sua execução, tampouco impede a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas.

**3. Dinamismo e Revisões:** As atualizações poderão ocorrer periodicamente ou sempre que houver necessidade. O PAC é um instrumento dinâmico, passível de revisões ao longo do tempo sempre que: Houver demandas não previstas inicialmente; Itens planejados deixarem de ser necessários; Ocorrer alteração de quantitativos estimados; Surgirem circunstâncias supervenientes que alterem a necessidade administrativa.

**IMPORTANTE:** As revisões deverão ser formalizadas e justificadas pelas unidades demandantes, com a devida análise do setor responsável pelo planejamento e contratações.

**4. Relação com o Planejamento e Prevenção ao Fracionamento:** O PAC está diretamente relacionado ao planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A adequada manutenção do PAC fortalece o planejamento e reduz riscos de fracionamento indevido de despesas, conforme recomendações de órgãos de controle que destacam a importância da previsão anual e da consolidação das necessidades. A consolidação das demandas no plano contribui para: Melhor organização das contratações; Otimização dos processos licitatórios; Prevenção do fracionamento indevido de despesas, prática vedada pela legislação, que ocorre quando contratações são divididas com o objetivo de evitar a modalidade licitatória adequada.

Dessa forma, as unidades devem planejar suas necessidades de forma global, considerando o consumo anual estimado.

**5. Procedimento para Alterações das Unidades:** As unidades administrativas poderão solicitar alterações no PAC durante sua execução, mediante: Apresentação de justificativa formal; Descrição detalhada da nova demanda ou alteração pretendida; Indicação de disponibilidade orçamentária, quando aplicável. As solicitações deverão ser encaminhadas ao setor competente, que procederá à análise técnica e, se for o caso, à atualização do Plano.

**6. Situações Não Previstas no PAC:** Poderão ocorrer situações emergenciais, acidentais ou de baixo valor que não estejam previstas no Plano Anual de Contratações. Nesses casos, a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas poderá realizar as contratações necessárias, desde que: Haja justificativa formal da urgência ou necessidade; Seja demonstrado o risco ou prejuízo na não contratação; Sejam observados os limites legais e orçamentários. Destaca-se que, para despesas de pequeno vulto e pronto atendimento, poderá ser utilizada a legislação municipal específica que disciplina o regime de pronto pagamento, garantindo maior agilidade na solução de demandas imediatas. Essas contratações excepcionais não descaracterizam o PAC, desde que devidamente registradas e justificadas.

**7. Conclusão:** O Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 constitui ferramenta essencial para o aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, promovendo planejamento, transparência e eficiência. Ressalta-se, contudo, seu caráter flexível e adaptável, permitindo ajustes ao longo do exercício, bem como a realização de contratações não previstas em situações devidamente justificadas.

Fortaleza de Minas – MG, 16 de abril de 2026.

**Renata Cristina Nascimento**

**Chefe do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**